

DECISÃO COREN-PB nº 145, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o requerimento de reembolso do Sr. Lourinaldo José de Santana.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2789/21 contendo requerimento de reembolso do valor de inscrição do Sr. Lourinaldo José de Santana;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 31/2021 da Procuradoria do COREN-PB concluindo que o pedido não deve ser acolhido, pois não se mostra possível a restituição de valores por simples desistência do requerente após ter efetuado o pagamento dos valores.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 855 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de abril de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento do Sr. Lourinaldo José de Santana, pois não se mostra possível a restituição por simples desistência após ter protocolado requerimento e efetuado o pagamento dos valores.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de abril de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO

COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB CATIA IVSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF

Secretária do COREN-PB

